

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 6620 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL № 036/2020

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 15/04/2020

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades e dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estrutura de planejamento e gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisada e suas atribuições ajustadas.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos sobre a organização da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, estabelecida pelo Decreto no. 64.187, de 17 de abril de 2019, que contribuam para o planejamento e o desenvolvimento das atividades de gestão.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), composta por uma rede de mais de 5 mil escolas, 250 mil colaboradores e por mais de 4 milhões de alunos, qualifica-se, hoje, como uma das maiores organizações públicas do mundo por isso, a pasta possui uma complexa rede entre as áreas que administram os segmentos da educação do Estado.

A estruturação dos órgãos centrais, responsáveis por gerenciar as demandas referentes à Educação, é de suma importância para o sucesso da implementação dos projetos prioritários do Plano Estratégico 2019-2022, assim como para a consolidação da missão de garantir a todos os estudantes a aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação na idade certa e a visão de futuro de ser a principal referência em educação pública no Brasil. Para garantir o atingimento desses objetivos, é preciso que as áreas de caráter estratégico da SEDUC-SP estejam desenvolvidas e fortalecidas institucionalmente. Para isso, é necessário realizar estudos que tenham como objetivo analisar criticamente as atribuições e competências da Diretoria Administrativa, identificando também seus principais macroprocessos e fluxos de atividade.

A contratação proposta neste termo de referência tem como objetivo desenvolver institucionalmente a Diretoria Administrativa da SEDUC-SP por meio da: 1) representação dos macroprocessos da unidade com base na análise do Decreto nº. 64.187/2019, 2) identificação dos pontos críticos e gargalos nos macrofluxos representados e proposição de melhorias 3) identificação dos fluxos de atividades em macroprocessos selecionados e proposição de melhorias. Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos de profissionais capacitados para a execução deste trabalho.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para realização de estudos e propostas de melhoria e fortalecimento da gestão da Diretoria Administrativa com base na análise crítica de suas atribuições e competências, na interface de seus principais macroprocessos e nos fluxos de atividade identificados.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

- 1.1. Levantar as atribuições e competências da Diretoria Administrativa estabelecidas pelo Decreto n^{o} . 64.187-2019.
- 1.2. Compilar o arcabouço normativo vigente, para análise complementar às informações relacionadas às atribuições e competências da Diretoria Administrativa estabelecidas pelo Decreto nº. 64.187-2019.
- 1.3. Analisar as atribuições e competências da Diretoria Administrativa identificadas nos marcos legais vigentes, e propor a representação gráfica dos seus principais macroprocessos.
- 2.1. Realizar, em conjunto com os gestores e técnicos da Diretoria Administrativa, estudo técnico sobre o fluxo de atividades dos seus principais macrofluxos, com ênfase nas interfaces entre eles.
- 2.2. Definir, em conjunto com os gestores e técnicos da Diretoria Administrativa, quais as principais interfaces entre seus macrofluxos em estudo.
- 2.3. Analisar as principais interfaces entre macrofluxos da Diretoria Administrativa em estudo, a fim de identificar os pontos críticos e gargalos e propor melhorias.
- 3.1. Realizar, em conjunto com os gestores e técnicos da Diretoria Administrativa, a seleção dos seus macroprocessos para estudo técnico sobre o fluxo de atividades dos respectivos processos.
- 3.2. Definir, em cada um dos macrofluxos selecionados pela Diretoria Administrativa quais os principais processos e propor sua representação gráfica.
- 3.3. Identificar, nos principais processos definidos, de cada macrofluxo em estudo, quais os pontos críticos e gargalos e propor melhorias.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

É obrigatório que possua graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

30 pontos Pós-graduação stricto ou lato sensu em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas.

21 pontos Graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 três anos atuando em órgãos da gestão pública.

É desejável experiência mínima comprovada de 03 três anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo

relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

Experiência Profissional

30 pontos mais de 5 anos de experiência

24 pontos de 3 a 5 anos de experiência

21 pontos 3 anos de experiência

Experiência desejável

10 pontos Apresenta experiência mínima de 03 anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

0 pontos Não apresenta experiência mínima de 03 anos em atividades de planejamento e gestão ou fortalecimento institucional.

Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista.

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios

- 1 Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade até 2,5 pontos
- 2 Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio até 2,5 pontos
- 3 -Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR até 25 pontos

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
------------------------------------	---------------------

1.1.1	São Paulo, a partir da apálise crítica das atribuições e	30 dias após a
1.1.1	IINTATTACA ANTTA NE NTINCINAIE MACTONTOCACEOE NA	80 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 03 Documento técnico contendo proposta de melhoria nos fluxos de atividades dos principais processos no âmbito de macroprocessos selecionados pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 01/09/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (PERFIL CONSULTOR ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc, o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital

2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase

3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela

comissão de seleção.

13. CONSIDERAÇÕES

Caberá ao consultor Contratado

- a.Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
- b.Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
- c.Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
- d.Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
- e.O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário

f.Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através

do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).